



AVISO n.º 17/2025

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA- TÉCNICO ESPECIALIZADO

MEDIADOR(A) LINGUÍSTICO(A) E CULTURAL

Maria Raquel Medeiros Oliveira Ramos, diretora do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira, nos termos do nº 3 do art.º 39.º do **Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio**, e demais legislação aplicável, informa que se encontra aberto na aplicação informática da DGAE – Direção-Geral da Administração Escolar, pelo prazo de três dias úteis, a contar da data de divulgação da oferta de trabalho, o procedimento para contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, de meio horário para Mediador(a) Linguístico(a) e Cultural para o Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira.

I – Abertura de concurso

O concurso encontra-se aberto até à data final constante na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar em "<http://www.dgae.mec.pt>".

II – Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio

Nota Informativa “Mediadores Linguísticos e Culturais” do MECI de 23 de janeiro 2025

Nota Informativa N.º 931/2025 “Contratação de Escola-Técnicos Especializados”, de 26 de agosto 2025

III – Identificação da modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com término a 31 de agosto de 2026.

IV – Identificação da duração do contrato

O contrato tem início na data da assinatura, tendo como limite máximo o final letivo 2025/2026.

V – Identificação do local de trabalho

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira – Vila Nova de Cerveira, com escola sede na Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira, rua das Cortes, 4920-211 Vila Nova de Cerveira.

VI – Caracterização das funções

Desempenho de funções de mediação linguística, em conformidade com o Anexo 1 da Nota Informativa “Mediador Linguístico e Cultural”, do MECI, de 23/1/2025, nomeadamente:

- Promover a integração e o sucesso escolar dos alunos de nacionalidade estrangeira com origem fora da CPLP ao:

1. Facilitar a comunicação entre alunos de nacionalidade estrangeira e alunos de nacionalidade portuguesa, professores e famílias;



2. Apoiar os alunos migrantes nas suas necessidades linguísticas e sociais, considerando o seu percurso de vida e o nível de proficiência na língua portuguesa;
3. Colaborar ativamente nos processos de intervenção educativa, nomeadamente com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) e o Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), com vista à identificação das necessidades emocionais e sociais dos alunos migrantes;
4. Promover o envolvimento de todos os alunos em atividades culturais e educativas que favoreçam a familiarização com os valores constitucionais portugueses, assim como com os costumes da cultura portuguesa e das culturas dos alunos migrantes;
5. Participar na organização de atividades que incentivem a interculturalidade, a valorização da diversidade e a inclusão no ambiente escolar;
6. Participar e assegurar o envolvimento direto em todas as iniciativas nacionais de capacitação e acompanhamento destinadas aos mediadores.

VII – Remuneração base prevista

De acordo com a Nota Informativa Nº04/IGeFE/2025.

VIII – Requisitos de admissão

Os requisitos de elegibilidade estão definidos na Nota Informativa “Mediador Linguístico e Cultural” do MECI, de 23/01/2025:

- Licenciatura ou diploma de ciclo de estudos reconhecido em Portugal (nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações), preferencialmente nas áreas da Psicologia, Educação Social, Sociologia ou outra área das Ciências Sociais e Humanas;
- Competências linguísticas na língua portuguesa e na língua inglesa;
- Experiência no desenvolvimento de atividades de dinamização da cultura e língua portuguesa;
- Aptidão pedagógica para a promoção dos valores constitucionais portugueses;
- Cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal;
- Ausência de antecedentes criminais, comprovado por certificado criminal.

IX – Forma de Candidatura

As candidaturas serão formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento eletrónico de formulário existente na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral de Administração Escolar em “<http://www.dgae.mec.pt>”.

X – Critérios de seleção

São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, os previstos no número 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023:

- a) A avaliação do portfólio com uma ponderação de 30 %;



- b) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35 %;
c) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 %, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

XI – Ponderações a aplicar

Nos termos do nº11 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, as ponderações a aplicar são as seguintes:

a) Avaliação do portfólio:

A este critério são aplicados os seguintes subcritérios:

Classificação Académica (HAB)– (35%)	Para a licenciatura Pré-Bolonha, Mestrado Integrado ou 1.º e 2.º Ciclos na área de Psicologia, Educação Social, Sociologia ou outra área das Ciências Sociais e Humanas: de 10,00 a 12,99 – 10 pontos de 13,00 a 14,99 – 13 pontos de 15,00 a 16,99 – 15 pontos de 17,00 a 20,00 – 17 pontos
	A valoração anterior será acrescida se os candidatos forem detentores de: - Pós-graduação em Psicologia, Educação Social, Sociologia ou outra área das Ciências Sociais e Humanas – 1 ponto - Mestrado em Psicologia, Educação Social, Sociologia ou outra área das Ciências Sociais e Humanas – 2 pontos - Doutoramento em Psicologia, Educação Social, Sociologia ou outra área das Ciências Sociais e Humanas – 3 pontos
Proficiência Linguística (PL) (30%)	Competências linguísticas de Português que permitam interagir e comunicar com fluência: - Utilizador Proficiente (C1 e C2)- 7 pontos - Utilizador Independente (B1 e B2)- 5 pontos - Utilizador Proficiente (A1 e A2) - 2 pontos
	Competências linguísticas em Inglês que permitam interagir e comunicar com fluência: - Utilizador Proficiente (C1 e C2)- 7 pontos - Utilizador Independente (B1 e B2)- 5 pontos - Utilizador Proficiente (A1 e A2) - 2 pontos
	Competências linguísticas numa segunda língua estrangeira (Francês, Espanhol, ...) que permitam interagir e comunicar com fluência: - Utilizador Proficiente (C1 e C2)- 6 pontos - Utilizador Independente (B1 e B2)- 5 pontos - Utilizador Proficiente (A1 e A2) - 2 pontos
Participação em projetos/ações (20%)	i) Participação ativa, comprovada, em mais de 3 diferentes projetos/ações de intervenção cívica, social e de solidariedade, desenvolvidos por entidades reconhecidas – 20 pontos ii) Participação ativa, comprovada, entre 1 e 3 diferentes projetos/ações de intervenção cívica, social e de solidariedade, desenvolvidos por entidades reconhecidas – 10 pontos iii) Sem participação comprovada por entidades reconhecidas – 0 pontos



Formação Profissional (FP) (15%)	Formação Profissional realizada na área da educação ou em áreas relacionadas com as migrações, interculturalidade, direitos humanos (especificar o nº total de horas de formação e apresentar comprovativo): 50 ou mais horas - 20 pontos 30 a 49 horas - 18 pontos 0 horas - 0 pontos
Fórmula de cálculo	$0,35 \times \text{HAB} + 0,3 \times \text{PL} + 0,2 \times \text{PP} + 0,15 \times \text{FP}$

O resultado da fórmula (a arredondar à milésima) será multiplicado pelo fator de ponderação 0,30, como consta na aplicação eletrónica.

b) Número de anos de experiência profissional na área.

À experiência profissional relacionada com a área funcional serão atribuídos, no mínimo, de 10 valores a todos os candidatos, à qual acrescem, até um máximo de 20 valores, os seguintes valores:

2 valores	-	até 2 anos
3 valores	-	mais de 2 até 3 anos
5 valores	-	mais de 3 até 4 anos
7 valores	-	mais de 4 até 6 anos
8 valores	-	mais de 6 anos.

Nota: Se a experiência profissional for em contexto escolar, tem a majoração de 2 valores.

Se a experiência profissional for em trabalho com crianças e jovens em contexto extraescolar, tem a majoração de 1 valor.

Se a experiência profissional for noutros contextos, não tem majoração

O resultado obtido pela soma do valor inicial e dos valores acrescidos será multiplicado pelo fator de ponderação 0,35, como consta na aplicação eletrónica.

c) Entrevista de avaliação de competências

A entrevista terá 10 perguntas, sendo atribuída a cada uma delas 0, 1 ou 2 valores, de acordo com a qualidade das respostas. As questões pretendem analisar as seguintes áreas:

Apresentação de experiências profissionais ou pessoais	Apresentação de experiências profissionais ou pessoais em contextos de diversidade étnico- cultural, ou nas áreas das migrações ou de intervenção cívica, social ou de solidariedade.
Competências de mediação	Demonstração de capacidade para resolver conflitos, negociar e mediar entre diferentes partes (alunos, professores e famílias), facilitando a comunicação, minimizando mal-entendidos e promovendo o desenvolvimento dos alunos.
Competências interculturais	Demonstração de capacidades para entender e respeitar as diferenças culturais e lidar com a diversidade de maneira empática e respeitosa.



Competências de comunicação	Demonstração de capacidades para comunicar tanto verbalmente como por escrito, com diferentes públicos (crianças, adolescentes, professores, famílias, etc.).
Competências de sensibilidade social e empatia	Demonstração de Sensibilidade social e Empatia, especialmente em momentos de transição ou dificuldades de adaptação.
Competências de trabalho em equipa	Demonstração de capacidades de trabalho em equipa com diversos profissionais dentro da escola e capacidade de agir como parte de uma equipa multidisciplinar que trabalha para a inclusão e o bem-estar dos alunos.
Competências de Flexibilidade e de adaptação	Demonstração de Flexibilidade e capacidade de adaptação a diferentes situações e contextos

O resultado obtido pela soma dos valores atribuídos a cada uma das respostas será multiplicado pelo fator de ponderação 0,35, como consta na aplicação eletrónica.

XII – Operacionalização da seleção

O(s) comprovativo(s) do tempo de serviço em dias deve(m) ser remetido(s), juntamente com o portefólio, durante os três dias do procedimento concursal, para o endereço eletrónico secretariacontratacaoescola@aevncerveira.pt.

A entrega do portefólio em formato pdf, deve utilizar exclusivamente o modelo que o agrupamento disponibiliza em <http://www.aevncerveira.pt/>, tamanho A4 e não deve exceder as 8 páginas (letra arial 11 e espaçamento 1,5).

No portefólio deve constar o nome completo, o número do candidato, o número do horário a que concorre, o código do horário definido na aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar, a habilitação académica, com a respetiva classificação, a experiência profissional e as ações de formação frequentadas, de acordo com os subcritérios em análise, morada, correio eletrónico, contactos telefónicos e restantes elementos de identificação.

O texto não pode ser manuscrito, processar-se-á através do envio de ficheiro, para o seguinte endereço eletrónico secretariacontratacaoescola@aevncerveira.pt ou, em alternativa, entregue em suporte de papel, em mão ou enviado por correio para a seguinte morada, dentro do prazo estabelecido para admissão ao concurso:

Agrupamento de Escolas Vila Nova de Cerveira
Rua das Cortes,
4920 – 211 Vila Nova de Cerveira

Os candidatos selecionados nas sucessivas fases do procedimento constarão de lista graduada publicada na página eletrónica do agrupamento.

Os elementos necessários à graduação reportam-se a 31 de julho de 2025.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE CERVEIRA

151579

O candidato deve indicar um email de contacto que, para todos os efeitos, será o único canal de troca de informação válido para convocar para a entrevista.

XIII - Critérios de desempate

Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são os seguintes:

- a) Maior pontuação obtida no primeiro critério utilizado (avaliação do portefólio);
- b) Subsistindo o empate, pela maior valoração sucessivamente obtida nos critérios seguintes.

XIV – Regras de exclusão

Todas as declarações prestadas no presente processo deverão ser comprovadas documentalmente.

São excluídos do concurso os candidatos que não deem cumprimento ao estabelecido no presente aviso.

XV - Júri do procedimento concursal

O processo de seleção será efetuado por um júri, nomeado pela diretora, composto pelos seguintes elementos:

Presidente – Dina Liliana Pires Alvarenga

1º Vogal – Maria Armanda Conde Ribeiro Silva

2º Vogal – Carla Maria Guerreiro de Oliveira

Vogal Suplente – Cristina Eduarda da Silva Nogueira

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro Vogal efetivo.

XVI – Notificação dos candidatos

Os candidatos selecionados serão notificados para a entrevista de avaliação de competências, pelo meio mais expedito, telefone, telemóvel ou/e correio eletrónico (indicado pelo próprio) com um prazo mínimo de 48 horas.

As listas de ordenação serão publicadas no sítio da internet <http://www.aevncerveira.pt/>.

Vila Nova de Cerveira, 28 de agosto de 2025

A Diretora